



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019
- PRORROGAÇÃO.

5º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA JAILSON JOSÉ DE CARVALHO 05961247325 – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E HABILITADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS, DOCUMENTO OU MATERIAIS, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E PESSOAL PARA DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME EDITAL E TERMO REFERENCIAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: JAILSON JOSÉ DE CARVALHO 05961247325 – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.594.702/0001-62, com sede no Sítio Jequi, s/n, zona rural, município de Caridade do Piauí-PI, CEP: 64.590-000, neste ato representada pelo seu empresário o Sr. Jailson José de Carvalho, portador de CPF nº 059.612.473-25 e RG nº 3.512.430 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 096/2019, oriundo do **Pregão Presencial nº 038/2019**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 07/11/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de DEZEMBRO de 2024, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade de motoristas para atender funcionando as secretarias deste município. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado o valor do aditivo, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado, sendo valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/FME/FMAS/PAB/FNS/FUNDEB/PNATE/PMAQ/PSB/FEP/CFEM/IPVA/Outros**, do exercício financeiro de 2024, no Elemento de Despesa **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 005/2024, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 04 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ:01612575000128
5000128

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ:01612575000128
Dados: 2024.11.04 10:40:55 -03'00'

Jailson José de Carvalho

JAILSON JOSÉ DE CARVALHO
05961247325 – ME
CNPJ/MF sob nº 34.594.702/0001-62
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Ana Mara Reis Sousa
CPF: 042.601.003-51

Janieli da Silva Gomes
CPF: 029.522.813-00